



Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Lisboa / Biblioteca Museu República e Resistência e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Entre:

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), com sede na Rua de São Caetano, nº 32, em Lisboa, representado pelo seu Secretário Executivo Dr. Marcolino Moco, e a

Câmara Municipal de Lisboa (CML), com sede na Praça do Município, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Dr. João Barroso Soares, e

Considerando que a CPLP:

- 1. Na sua Declaração na Praia de 17.06.98, os Chefes de Estado e de Governo, reconheceram a necessidade de concentrar esforços na valorização dos recursos humanos e comprometeram-se a empreender um conjunto de medidas, destinadas a aprofundar a cooperação comunitária na área educacional e que nesse quadro adoptaram uma resolução no sentido de encorajar a elaboração dos princípios de orientação pedagógica, que acompanhem os programas das disciplinas de História e Literatura nos curriculuns dos sistemas de ensino dos estados membros da CPLP, de modo a proporcionar um conhecimento mais profundo da História e Literatura dos respectivos povos;
- Tem como seu objecto incrementar o intercâmbio cultural e a difusão da criação intelectual e artística no espaço da Língua Portuguesa, utilizando todos os meios de comunicação internacionais de cooperação;
- Para além disso constitui também seu objecto incentivar e promover o intercâmbio de jovens, com o objectivo de formação e troca de experiências, através da implementação de programas específicos, particularmente no âmbito do ensino, da cultura e do desporto;

Considerando que a CML:

4. Tutela a Biblioteca Museu da República e Resistência, com sede na Estrada de Benfica, 419, em Lisboa, a qual dispõe de um enorme e valioso acervo de documentação e objectos especialmente ligados à História dos estados membros da CPLP, susceptíveis de constituírem um mais vasto campo de análise, que agora se pretende colocar ao alcance dos professores, investigadores e estudantes interessados no conhecimento e aprofundamento das suas raízes históricas,





É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- 1. As partes acordam no estabelecimento de relações de colaboração institucional, na área cultural e educativa, tendo como objectivo a concepção e execução de projectos, para a educação na cidadania e tolerância, em especial no domínio de exposições e conferências, bibliotecas e arquivo, sem prejuízo das partes poderem cooperar noutras áreas, que se inscrevem no âmbito das suas actividades.
- No caso das partes concordarem na necessidade e oportunidade de cooperação noutras áreas, para além das discriminadas no presente protocolo, serão assinados, caso a caso, protocolos adicionais a este Protocolo.

Cláusula 2ª

Para o cumprimento dos objectivos preconizados neste protocolo, as partes comprometem-se a adoptar conjuntamente as medidas necessárias para organizar e disponibilizar às Associações Culturais e aos Investigadores as respectivas colecções documentais, no sentido de racionalizar os meios e as iniciativas nesse domínio.

Cláusula 3ª

Para efeitos da cláusula anterior, as partes cpmprometem-se a estudar a possibilidade de disponibilizar os meios necessários, designadamente:

- a) A utilização de meios informáticos para a organização e divulgação das respectivas actividades e colecções documentais, nomeadamente através do "site" da CPLP na internet;
- A comunicação mútua e regular dos elementos respeitantes a essas actividades e, em especial, a descrição e comunicação dos respectivos acervos documentais;
- A formulação e execução conjunta de projectos de investigação no âmbito da educação para a tolerância, procurando para tal o apoio de entidades terceiras, públicas ou privadas, fora ou dentro dos sete estados membros da CPLP;
- d) A realização de outras iniciativas conjuntas que se enquadrem dentro dos objectivos do presente Protocolo e tenham por objecto actividades culturais ou pedagógicas.





Cláusula 4ª

Tendo em vista a concretização dos objectivos deste Protocolo, a CPLP e a CML, através da Biblioteca Museu da República e Resistência, procurarão conjuntamente os recursos necessários ao financiamento das acções de formação e divulgação das exposições nos Estados membros da CPLP.

Cláusula 5ª

- A CML, através da Biblioteca Museu da República e Resistência, garantirá a montagem de exposições e a sua gestão e distribuição pelos Países, Associações e Escolas, bem como das acções de formação.
- 2) O conteúdo dos acervos, respectivos catálogos e acções de formação serão previamente acordados entre as partes, cabendo à Biblioteca Museu da República e Resistência o controlo da feitura dos acervos, respectivos catálogos e acções de formação.

Cláusula 6ª

Nas exposições serão mencionadas expressamente as entidades que apoiarem os projectos e acções de formação, através da aposição do respectivo logotipo, ou da inserção de textos de apresentação.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por um ano, automaticamente prorrogável por idênticos e sucessivos períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com uma antecedência mínima de sessenta dias, contados do termo do período então em curso.

Feito e assinado em duplicado em Lisboa, aos quatro dias do mês de Julho de 2000, fazendo ambos igualmente fé.

João Barroso Soares Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Marcolino Moco Secretário Executivo da CPLP